



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL - INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022**

INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida, inscrito no CNPJ sob n. 18.715.409/0001-50, através da Secretaria Municipal de Educação e representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº072.930.416.75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº4014 de 18 de maio de 2022, e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar **INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022**, Processo administrativo nº 14.598/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o ano de 2022/2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18/10/2022 à 07/11/2022 – de 9hs às 16hs. E no dia 08/11/2022 até às 09:00. Data de abertura da sessão: Dia 08/11/2022 às 10:00h**, Local: Superintendência de compras e Licitações - sala nº 38 - Av. VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG. Edital disponível no sitio eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/> ou pelo e-mail: [cpl@santaluzia.mg.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.mg.gov.br).

## **1. OBJETO**

O presente edital tem por finalidade aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros) para a produção de merenda escolar. A aquisição é destinada a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil e Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Pré-escolas e Creches Conveniadas localizadas no Município de Santa Luzia/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I deste edital.

## **2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

## **3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VIII (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015)**.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**O agricultor/associação ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor, no Centro de Distribuição de Merenda Escolar, no endereço supracitado entre 07h e 15h.**

As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato.

A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

## **6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar - Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.
- Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos** para entregar os itens solicitados.
- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- **O agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, independente do quantitativo solicitado.**
- Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Dotação Orçamentária:**

Centro de Custo: 144

Projeto Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 678 (34% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

Centro de Custo: 144

Projeto Atividade: 2062

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 675 (66% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

**8- REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

8.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço fixado.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no site com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3 A CPL poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, com prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

8.3.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a CPL exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no item 3 do termo de referência e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.3.2.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de documento no site.

8.3.2.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela CPL, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.3.2.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4 Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no site da prefeitura a nova data e horário para a sua continuidade.

**9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

9.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os licitantes deverão entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

9.2 Deverão os licitantes comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Educação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 9.3 Os itens licitados deverão ser entregues no **Centro de Distribuição de Merenda**, sito à Avenida Frimisa, n.º 2299, Bairro Monte Carlo, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.
- 9.4 O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 9.4.1 **provisoriamente**, pelo Centro de Distribuição de Merenda para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.4.2 **definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 9.5 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada.
- 9.6 Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.
- 9.7 Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".
- 9.8 Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência anexo a este edital.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

- 10.1.1** .Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.1.2** .Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as para ateste e pagamento.
- 10.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 10.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste termo.
- 10.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 10.1.9.** Não transferir para CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Referência.

**10.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**10.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**10.2. DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**10.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**10.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**10.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**10.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**10.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**10.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**10.2.10.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**11– ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**11.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

**11.3** Ficam indicadas as servidoras Débora Oliveira Vieira, matrícula 34.890 e Ana Letícia Oliveira Costa, matrícula 35.172, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos, telefones: (31)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3637-9915/99280-1593.

**12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

**13.2.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

**13.3.** A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

**13.4.** Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

**13.5.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14- ESCLARECIMENTOS:**

**14.1.** Para posterior contato para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência: merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br e (31) 3637-9915/99280-169

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao](http://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao), conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

**15.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, **os contratos individuais**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com o modelo apresentado no **MODELO ANEXO IV**.

15.5.. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.6. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo telefone (31) 3641- 5270, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

15.7. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS;**

**ANEXO III -CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS;**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE;**

**ANEXO VI - CONTROLE DA DAP;**

**ANEXO VII -TERMO DE RECEBIMENTO;**

**ANEXO VIII - PROJETO DE VENDA.**

Santa Luzia, 23 de Junho de 2022.

Silvia Angela da Conceição  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Santa Luzia



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros) para a produção de merenda escolar. A aquisição é destinada a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil e Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Pré-escolas e Creches Conveniadas localizadas no Município de Santa Luzia/MG.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a merenda escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município de Santa Luzia. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

No que tange a presente aquisição de gêneros alimentícios, esta se justifica pela necessidade de distribuição dos mesmos para escolas municipais, creches conveniadas e UMEI's para a produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino.

**A licitação deverá ser na modalidade Chamada Pública – Aquisição de Agricultura Familiar.**

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 – Art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3 – OS PRODUTOS**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Abacaxi comum</b> extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Unidade	10.000
<b>Banana prata</b> - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras. Caixas com 20kg.	Kg	5.000
<b>Batata doce rosada.</b> Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	2.000
<b>Batata inglesa.</b> Nacional graúda especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg	Kg	10.000
<b>Cebolinha em folhas</b> - Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas	Molho	8.000
<b>Limão thait</b> - Limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	Kg	3.000
<b>Maçã nacional</b> in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Armazenados em caixa de 18 kg.	Kg	10.000
<b>Melão in natura</b> - Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	5.000
<b>Salsinha em folhas</b> - Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas	Molho	10.000
<b>Tomate longa vida</b> - graúdo, extra. Uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	2.000



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**OBS: O agricultor/associação ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor, no Centro de Distribuição de Merenda Escolar, no endereço supracitado entre 07h e 15h.**

As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato.

A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar - Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.
- Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos** para entregar os itens solicitados.
- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- **O agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, independente do quantitativo solicitado.**
- Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- 5.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço fixado.
- 5.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no site com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.3 A CPL poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, com prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 5.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 5.3.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a CPL exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no item 3 deste termo de referência e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 5.3.2.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de documento no site.
- 5.3.2.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela CPL, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.3.2.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.4 Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no site da prefeitura a nova data e horário para a sua continuidade.

## **6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 6.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os licitantes deverão entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.2 Deverão os licitantes comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Educação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 6.3 Os itens licitados deverão ser entregues no **Centro de Distribuição de Merenda**, sito à Avenida Frimisa, n.º 2299, Bairro Monte Carlo, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.
- 6.4 O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 6.4.1 **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4.2 **definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 6.5 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada.
- 6.6 Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".
- 6.8 Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência anexo a este edital.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de Custo: 144  
Projeto Atividade: 2063  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00  
Ficha: 678 (34% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

Centro de Custo: 144  
Projeto Atividade: 2062  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00  
Ficha: 675 (66% do quantitativo de cada item e consequentemente do valor)

**8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**8.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as para ateste e pagamento.

**8.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**8.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**8.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste termo.

**8.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**8.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**8.1.9.** Não transferir para CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**8.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.1.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**8.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**8.2. DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**8.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**8.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**8.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**8.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**8.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**8.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**8.2.10.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**9– ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

**9.3** Ficam indicadas as servidoras Débora Oliveira Vieira, matrícula 34.890 e Ana Letícia Oliveira Costa, matrícula 35.172, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos, telefones: (31) 3637-9915/99280-1593.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**10- DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através da Secretária Municipal de Finanças Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, e nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberão valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

**11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

12.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

12.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

12.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13- ESCLARECIMENTOS:**

13.1. Para posterior contato para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência: merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br e (31) 3637-9915/99280-169

Santa Luzia, 14 de outubro de 2022

**Thiago Henrique Ferreira**  
**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS – QUANTIDADES E VALORES**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor	Valor com 11%	Valor total
001	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Unidade	10000	<b>R\$ 5,1600</b>	<b>R\$ 5,7300</b>	R\$ 57.300,00
002	Banana prata - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras. Caixas com 20kg.	Kg	5000	<b>R\$ 5,6567</b>	<b>R\$ 6,2800</b>	R\$ 31.400,00
003	Batata doce rosada. Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	2000	<b>R\$ 4,3233</b>	<b>R\$ 4,8000</b>	R\$ 9.600,00
004	Batata inglesa. Nacional graúda especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg	Kg	10000	<b>R\$ 5,3233</b>	<b>R\$ 5,9100</b>	R\$ 59.100,00
005	Cebolinha em folhas - Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas	Molho	8000	<b>R\$ 1,2933</b>	<b>R\$ 1,4400</b>	R\$ 11.520,00
006	Limão thait - Limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	Kg	3000	<b>R\$ 5,9867</b>	<b>R\$ 6,6500</b>	R\$ 19.950,00



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

007	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Armazenados em caixa de 18 kg.	Kg	10000	<b>R\$ 8,9900</b>	<b>R\$ 9,9800</b>	R\$ 99.800,00
008	Melão in natura - Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	5000	<b>R\$ 4,9900</b>	<b>R\$ 5,5400</b>	R\$ 27.700,00
009	Salsinha em folhas - Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas	Molho	10000	<b>R\$ 1,3600</b>	<b>R\$ 1,5100</b>	R\$ 15.100,00
010	Tomate longa vida - graúdo, extra. Uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	2000	<b>R\$ 6,3233</b>	<b>R\$ 7,0200</b>	R\$ 14.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 345.510,00</b>



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Critérios
---------	---------	-----------

**1-Abacaxi comum** extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

**2-Banana prata** - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras. Caixas com 20kg.

**3-Batata doce rosada.** Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

**4-Batata inglesa.** Nacional graúda especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg

**5-Cebolinha em folhas** - Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas

**6-Limão thait** - Limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.

**7-Maçã nacional** in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Armazenados em caixa de 18 kg.

**8-Melão in natura** - Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

**9-Salsinha em folhas** - Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas

**10- Tomate longa vida** - graúdo, extra. Uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede à Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ **18.715.409/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, CPF nº 072.930.416.75-, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4014 de 18 de Maio de 2022, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a pessoa jurídica/física de direito privado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador da identidade nº **XXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital **INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022**,

resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação Escolar/PNAE**, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face **INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome	CPF	DAP	Produto	Unidade	Qtd	Valor Proposto	Valor Total

**1.2.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, será de até R\$40.000,00(quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1.3.** Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados

**1.3.1** As mercadorias deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar - Avenida



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Frimisa nº 2.299, Bairro Monte Carlo, Santa Luzia/MG, de segunda a sexta feira, entre 07h e 15h, de acordo com o cronograma do Centro de Distribuição de Merenda.

**1.3.2** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (ANEXO IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de Entrega.

**1.4.** Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberão valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo: 144  
Projeto Atividade: 2063  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00  
Ficha: 678 (34% do quantitativo de cada item e conseqüentemente do valor)

Centro de Custo: 144  
Projeto Atividade: 2062  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00  
Ficha: 675 (66% do quantitativo de cada item e conseqüentemente do valor)

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Ficam indicadas as servidoras: Débora Oliveira Vieira, matrícula 34.890 e Ana Letícia Oliveira Costa, matrícula 35.172, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos, telefones: (31) 3637-9915/99280-1693.

**5.1. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

**6.1.2.** Guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

**7.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.

**7.1.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

**7.1.3.** Guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

**8.1.1.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

**8.2.** A CONTRATADA incorrerá em multa de 1%(um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10(dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

**8.3.** Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um ano).

**8.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1.** O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.3.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo §2º do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

**9.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS REVISÕES**

**10.1.** O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

**10.2.** A decisão administrativa sobre o pedido de revisão será motivada de acordo com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Santa Luzia, XX de XXXXXXXX de 2022

**CONTRATANTE**  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Santa Luzia

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE**

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**EDITAL DE INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022**

**PROCESSO Nº 14.598/2022**

(Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que os produtos relacionados abaixo são produzidos nas propriedades dos respectivos agricultores familiares e sendo todos filiados a esta entidade e que os produtos serão transportados e entregues seguindo as especificações do edital.

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>Produto</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo do CNPJ

Representante Legal

Cargo



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP**

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**EDITAL DE INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022**

**PROCESSO Nº 14.598/2022**

(Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declara assumir a responsabilidade:

1. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução CD/FNDE/Nº 021/2021 de 16 de novembro de 2021, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, a contratante será oficialmente informada e o agricultor excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará à entidade contratante, para aditivo, o agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo do CNPJ

Representante Legal

Cargo



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**(MODELO)**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada  
por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ou durante o  
período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/a \_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/do(s) nome(s)  
do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, dos produtos  
abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total(*)</b>
Totais				

(\*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/		UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
O					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município			/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							





**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº038/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº xxx/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome			CNPJ			Município		
Endereço						Fone		
Nome do Representante Legal						CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		